

RNI Negócios Imobiliários S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 67.010.660/0001-24 - NIRE 35.300.335.210

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 19 de Maio de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 19 do mês de maio de 2022, às 09:00 horas, na sede da RNI Negócios Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, Higienópolis, CEP 15085-485. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da RNI Negócios Imobiliários S.A. ("Companhia"). Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Waldemar Verdi Junior, que convidou o Sr. José Walter Ferreira Junior para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a outorga de garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de suas subsidiárias e de terceiros. **5. Deliberações Tomadas por Unanimidade e sem Quaisquer Restrições:** Instalada a Reunião, após exame e discussão da matéria da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram o que segue: **5.1.** Aprovar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a outorga, no âmbito de operações com instituições financeiras, de garantia real ou fidejussória pela Companhia no valor de R\$ 419.000.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões de reais), incluindo, mas não se limitando, a prestação de aval ou fiança pela Companhia em favor de suas subsidiárias: **(i) RNI Incorporadora Imobiliária 469 Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.188.469/0001-10, com sede na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Anapio Gomes, nº 2000, Centro, loja: 05, CEP 94.010-010, **Empreendimento RNI Reserva Clube**, na cidade de Gravataí-RS, no valor de até R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais); **(ii) RNI Incorporadora Imobiliária 474 Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.698.117/0001-38, com sede na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, na Avenida Universita (LOT. CHAPEU DO SOL), s/nº, Petropolis, CEP 78.166-000, **Empreendimento RNI Origem do Sol**, na cidade de Várzea Grande-MT, no valor de até R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais); **(iii) RNI Incorporadora Imobiliária 459 Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.695/0001-00, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Avenida Independência, nº 1382, Bairro Cidade Alta, Quadra 58, Lote 271, CEP 13.419-155, **Empreendimento Urban RNI**, na cidade de Piracicaba-SP, no valor de até R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais); **(iv) RNI Incorporadora Imobiliária 464 Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.611/0001-38, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, nº 572, Vila Nova Blumenau, CEP 89.035-200, **Empreendimento RNI Reserva Blumenau**, na cidade de Blumenau-SC, no valor de até R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais); e, **(v) Rodobens Incorporadora Imobiliária 396 - SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.192.268/0001-80, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 17G, Higienópolis, CEP 15.085-485, **Empreendimento High Redentora**, na cidade de São José do Rio Preto-SP, no valor de até R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais). **5.2.** Por consequência, aprovar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros, clientes adquirentes das unidades autônomas dos empreendimentos a serem desenvolvidos pelas empresas mencionadas na Cláusula 5.1, supra, perante as instituições financeiras. **5.2.1.** A referida outorga pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor dos clientes adquirentes das unidades autônomas dos empreendimentos, nos termos da Cláusula 5.2, supra, é relacionada aos juros de obra, bem como trata-se de exigência das instituições financeiras para contratação de Plano Empresário. **5.2.2.** A Companhia prestará as referidas garantias na qualidade de sócia das empresas descritas na Cláusula 5.1 e construtora dos empreendimentos, conforme aplicável e exigido pelas instituições financeiras. **5.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento das deliberações ora aprovadas, ficando ratificado todos os atos anteriormente praticados. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. São José do Rio Preto - SP, 19 de Maio de 2022. **Mesa:** Waldemar Verdi Júnior - Presidente; José Walter Ferreira Junior - Secretário. **Conselheiros:** **(i)** Waldemar Verdi Júnior, **(ii)** Milton Jorge de Miranda Hage; **(iii)** Giuliano Finimundi Verdi; **(iv)** Mailson Ferreira de Nóbrega; **(v)** Alcides Lopes Tápias; **(vi)** Roberto Oliveira de Lima; e **(vii)** Anthony Dias dos Santos. **Confere com a original lavrada em livro próprio. José Walter Ferreira Junior - Secretário. JUCESP nº 277.623/22-4 em 31/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>